

Prefeitura Municipal de Bonito

Lei



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Lei N.º 330/2018
De 28 de maio de 2018

"Dispõe sobre o aumento salarial concedido aos servidores que exercem os cargos de: secretaria, digitador e serviços gerais da Câmara de Vereadores do Município de Bonito e dá outras providências".".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BONITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE BONITO - ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial no percentual de 10% (dez por cento) aos servidores que exercem cargos de secretaria, digitador e serviços gerais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito-BA, 28 de maio de 2018.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba
www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8C3A05E5F6B4936C3A896BE63689D22

Prefeitura Municipal de Bonito



Lei N.º 331/2018
De 28 de maio de 2018

"Dispõe sobre o aumento salarial concedido aos servidores de cargos efetivos da Câmara de Vereadores do Município de Bonito e dá outras providências ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BONITO - ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial no percentual de 10% (dez por cento) aos servidores que exercem cargos efetivos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito-BA, 28 de maio de 2018.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba
www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Lei N.º 332/2018
De 28 de maio de 2018

“Institui o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais e a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Bonito-Ba.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BONITO - ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Bonito, a ser comemorado, anualmente, no dia 04(quatro) de outubro.

Art. 2º Durante a Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais deverão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, através de feiras de adoções, palestras, materiais gráficos educativos, tais como folders, cartazes, panfletos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito-BA, 28 de maio de 2018.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba
www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8C3A05E5F6B4936C3A896BE63689D22